

Estado do Paraná

de 10/12/15FL 15

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 7233

**CONTRATO Nº 250/2015** 

PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2015

<del>Proc</del>esso LC n.º 245 – Homologado em 04/12/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa M.M. RECHI EVENTOS - ME, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: M. M. RECHI EVENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.882.228/0001-80, estabelecida na Rua Colombo, n.º 1635, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para contato n.º 45-3254-1617, neste ato representada por sua sócia a senhora Márcia Maria Rechi, portadora do RG n.º 8.875.007-1 e CPF n.º 040.403.749-67, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material e contratação de mão de obra, para apresentação do espetáculo Natal em

Canto/2015, conforme relacionado a seguir.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário
1.	Global	Prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação do IX - Espetáculo NATAL EM CANTO, em frente à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, como parte integrante da programação natalina do município.  ✓ Edição mixagem, masterização, adaptação dos arranjos e playbacks necessários, das 16 músicas a serem apresentadas, para a respectiva gravação das vozes do Coro Municipal Infantil "Som do Coração", do Coro Municipal Juvenil "Águas de Março.  ✓ Gravação, mixagem, masterização e edição das locuções dos textos cênicos, com o Grupo de Teatro "4 Atos;  ✓ Montagem de espetáculo, juntamente com as músicas, falas e gravação em duas mídias (2 CDs);  ✓ 150 unidades do CD personalizado, com musicas do Espetáculo, e criação das respectivas artes.	R\$ 5.900,00
2.	Global	Locação de telão e cobertura completa com filmagem, edição reprodução em vídeo, imagens da apresentação para a apresentação do espetáculo, com no mínimo os seguintes equipamentos:	R\$ 7.585,00





Estado do Paraná

İ		Produção de dois clipes musicais a serem reproduzidos para o IX	
		espetáculo Natal em Canto, com os integrantes dos Corais Infantil e	
		Juvenil, a ser gravado na Cidade de Guaíra e Pato Bragado. Os clipes	
		deverão ser gravados por profissionais capacitados e equipamentos	
		de ótima qualidade;	
		Produção de clipe com mensagens natalinas, à ser gravada com	
		autoridades locais, na sede do Município de Pato Bragado, em locais	
		a serem definidos;	
}		Produção, edição e finalização dos clipes para veiculação no evento	
		IX Natal em Canto;	
İ		<ul> <li>Gravação integral do espetáculo, com duas câmaras, mesa de corte e</li> </ul>	
		switchers (dia 19/12/2015), e projeção das imagens em telões de	
		LED em alta definição;	
		Instalação de 01 painel de LED de alta definição, medindo 05x02	
		metros, ph 10mm, com treliças em alumínio para fixação;	
		<ul> <li>Gravação integral do espetáculo, com duas câmaras, mesa de corte e</li> </ul>	
		switchers (dia 19/12/2015), e projeção das imagens em telões de	
		LED em alta definição;	
	-	> Finalização das imagens do espetáculo, com fornecimento de 10	
		cópias em DVD e 02 cópias em Blu-Ray. Estas cópias deverão ser	
		entregues em até 10 (dez) dias, após o evento.	
3.	Global	Locação de Estrutura de som, com no mínimo:	R\$ 6.000,00
		✓ Mesa de som 32 canais digitais.	
		✓ PA FLY – LINE ARRAY C/ 08 Caixas para som stereo.	
		✓ SUB – graves C/ 08 caixas	
		✓ Estrutura p30 p/ fixação do sistema	
		✓ Amplificadores e cabeamentos p/ funcionamento de sistema	
		✓ 01 microfone sem fio.	
		✓ MAIN POWER 150 amperes trifasico	•
İ		✓ Processador de som (DBX 260)	
		✓ Multi cabo de no mínimo 70mts	
		✓ 01 técnico de som	
		Locação de Estrutura de iluminação, com no mínimo:	
		✓ 02 und moving HEAD BEAN 200	
		✓ 04 unid moving HEAD 575	
		✓ 12 und canhões de LED.	
		✓ 12 unid PAR FOCO 5	
		✓ 01 unid Canhão seguidor	
		✓ 1 mesa de iluminação avolite	
		✓ 20 und BUBLEE ( bola de sabão)	
		✓ 02 und Maquinas de fumaça	
		✓ O2 unid de strobo 1200w	
		✓ 01 Sky Paper com papel picado.	
		✓ 02 und maquina de neve	
		✓ 1 técnico de iluminação	
4.	Global	Sistema de Projeção Mapeada em Fachadas, com no mínimo:	R\$ 20.015,00
		✓ 04 projetores 10000 lúmens.	1
		✓ Sistema de gerenciamento dos projetores	
			_





Estado do Paraná

✓ A criação dos vídeos e imagens será baseado no script do IX-
Espetáculo Natal em Canto.
✓ A projeção mapeada consiste em animações e pinturas de luz
que procuram dar à arquitetura da fachada do Paço Municipal,
uma maior valorização durante a apresentações do IX -
Espetáculo Natal em Canto, no dia 19 de dezembro de 2015, sábado, às 21h.
✓ (Anexo mapa da elevação frontal do Paço Municipal de Pato
Bragado-Pr)

- a) Todas as despesas de pessoal, alimentação, equipamentos necessários para prestação dos serviços, deslocamento do estúdio (sede da empresa vencedora), até o Município de Pato Bragado, para os serviços citados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- b) Todos os serviços deverão ser realizados por técnicos / profissionais habilitados, juntamente com equipe técnica, e com equipamentos de alta precisão, para que resulte em apresentações de ótima qualidade para o evento.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 181/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.
- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Banco do Brasil Agência 0859-1 Conta Corrente 44719-6)
- f) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.





Estado do Paraná

g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

## 02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.027 - Ações Culturais

3.3.90.39.12 – 2019 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 505

3.3.90.39.59 - 6262 - Serviços de Video, Audio e Foto - Fonte 505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

### Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:





Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 04 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATÓ BRAGADO – CONTRATANTE Arnildo Rieger

M.M. RECHI EVENTOS - ME – CONTRATADO

Márcia Maria Rechi